

**EDITAL**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2019**

**PROCESSO Nº 33211/2019**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA:** 26/11/2019

**HORÁRIO:** 10h00min

**LOCAL:** Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, Telefone: (61) 3348-0432, E-mail: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br).

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, Tipo Menor Preço Global, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

---

**11** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise e compatibilização para implementação do Sistema de Informação Acadêmica da Universidade de Brasília para acompanhar a homologação e validação do processo de migração de dados entre o sistema Legado e o sistema a ser disponibilizado (SIGAA), conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

**12** A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto “*Ações e Estratégicas para o Desenvolvimento Institucional da UnB*”.

**13** O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**14** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a Finatec ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

**15** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicado no preâmbulo deste

Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

---

**2.1** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**2.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**2.1.1** Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**2.1.2** Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a Finatec;

**2.1.3** Estiver inadimplente com a Finatec;

**2.1.4** Contiver no seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital;

**2.1.5** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes, profissional que tenha vínculo de parentesco, até o 3º grau, com empregados da Finatec ou com funcionários das demais instituições partícipes do Projeto.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO**

---

**3.1** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da Empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da Empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

**3.3** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação de Documento Oficial com foto.

**3.4** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma

Empresa.

**3.5** A falta de representação não inabilitará a Empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

**3.6** Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva à Finatec, sob pena de não credenciamento.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as Empresas deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇO** e sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

<p><b>Seleção Pública nº 038/2019</b> Razão Social da Empresa Envelope nº 01 – Proposta de Preços</p>
---

<p><b>Seleção Pública nº 038/2019</b> Razão Social da Empresa Envelope nº 02 – Habilitação</p>
--

**4.2.** As Empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão de Seleção.

**4.2.1.** Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da Finatec com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário de abertura da Seleção Pública, fixado no preâmbulo deste Edital.

**4.2.2.** A Finatec não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal, ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues no prazo previsto no **subitem**

**4.2.1.**

**4.2.3.** Quando a empresa optar somente pelo envio dos envelopes não presenciando a sessão, o mesmo participará do certame com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase desta Seleção Pública.

**4.3.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, as Empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, conforme **item 3** deste Edital.

**4.4.** Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

**4.5.** Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**4.6.** Se a Empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**4.7.** Não será admitida, pela Comissão de Seleção, a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

---

**5.1** A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço em 01 (uma) via, de acordo com as exigências deste Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**5.2** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), assim como dados do representante legal ou procurador da Empresa que irá celebrar eventual Contrato.

**5.3** A Empresa deverá apresentar a descrição dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

**5.4** A proposta da empresa deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**5.5** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**5.6** O prazo de validade da proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a

contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**5.7** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

**5.8** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

**5.9** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

---

**6.1** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**6.1.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**6.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**6.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.2** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**6.2.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**6.2.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.3** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**6.3.1** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.4** A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**6.4.1** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, baseado em contratação anterior, comprovando que a Empresa já realizou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta Seleção Pública.

**6.5** Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

**6.5.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO II**.

**6.6** Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

**6.6.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO III**.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** Para julgamento e classificação das propostas, será aberto, inicialmente, o ENVELOPE 01, contendo as PROPOSTAS DE PREÇO. Somente serão avaliados os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 02) da Empresa que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.2** Caso a Empresa melhor classificada não atenda aos requisitos de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação da segunda melhor classificada e assim sucessivamente.

**7.3** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**7.4** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, em ato público, para as Empresas participantes da Seleção.

**7.5** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**7.6** Se todas as Empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Finatec poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

**7.7** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

## **8. RECURSOS (ART. 30, DECRETO N° 8.241/2017) – FASE ÚNICA**

---

**8.1** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas ou da habilitação deverão manifestar sua intenção, imediatamente, ao término da sessão, sob pena de preclusão.

**8.2** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto n° 8.241, de 21 de maio de 2014.

**8.3** O recurso deverá ser protocolado na sede da Finatec, no Setor de Protocolo no prazo estabelecido no **subitem 8.2** acima.

**8.4** As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo.

**8.5** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

**8.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos por qualquer meio eletrônico ou via postal, sem motivação ou intempestivos.

## **9. DO PAGAMENTO**

---

**9.1** O pagamento será efetuado somente após o atesto do coordenador do Projeto, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, em conformidade com o **item 07** do Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**10.1** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Finatec poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;

**10.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

**10.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a Finatec, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.2** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da Finatec.

**10.3** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **subitem 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## **11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

---

**11.1** A Empresa vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

**11.2** Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, o representante legal da empresa vencedora deverá comparecer a Finatec no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

**11.3** A recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 10** deste Edital.

**11.4** Se a Empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato, não o fizer dentro do prazo previsto no **subitem 11.2**, a Finatec poderá convocar as Empresas remanescentes para a efetivação do contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**12.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

**12.2** Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados, de modo a garantir o mais alto padrão de qualidade dos serviços;

**12.3** Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços ora contratados, executando-os em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, bem como pelos bens e materiais utilizados na execução do objeto contratual;

**12.4** Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE, no que concerne a execução dos serviços contratados;

**12.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

**12.6** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades e que possa prejudicar a execução do Contrato;

**12.7** Manter absoluto sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações e documentos a que tiver acesso, por força do contrato, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

**12.8** Refazer, sem ônus, qualquer serviço executado em desacordo com os termos e condições do contrato;

**12.9** Emitir as notas fiscais de serviços para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável;

**12.10** Assumir outras obrigações a serem estabelecidas nos contratos específicos oriundos de cada Ordem de Serviços.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**13.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

**13.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;

**13.3** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**13.4** Comunicar a empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediato ajuste.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**12.1** O presente Edital e seus anexos, bem como as propostas da Empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**12.2** A Finatec poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

**12.3** As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**12.4** A Empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos em lei.

**12.5** É facultado ao Comprador da Finatec:

**12.5.1** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**12.5.2** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não

firmam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção.

**12.5.3** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**12.5.4** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**12.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.7** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

## **15. ANEXOS**

---

**15.1.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Brasília, 18 de novembro de 2019.

Patrícia Santos Fernandes  
**Comprador da Seleção**

**ANEXO I**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

---

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise e compatibilização para implementação do Sistema de Informação Acadêmica da Universidade de Brasília para acompanhar a homologação e validação do processo de migração de dados entre o sistema Legado e o sistema a ser disponibilizado (SIGAA).

**2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA**

---

**2.1** O Projeto **“Ações Estratégicas para o Desenvolvimento Institucional da UnB”** tem como objetivo principal promover o desenvolvimento institucional da Universidade de Brasília, por meio do fortalecimento das políticas de apoio técnico e acadêmico ao aprimoramento de seus cursos de graduação, pós-graduação e a distância, ao incremento dos mecanismos de comunicação social (para a difusão científica e cultural) e das relações interinstitucionais da Universidade, visando a sua inserção nos cenários nacional e internacional. O serviço a ser contratado justifica-se pela necessidade de assistência técnica direta e imediata, do acompanhamento e de reuniões de apoio ao processo de implantação dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão – SIG.

**2.2** A Universidade de Brasília – UnB iniciou em 2017 o processo de implantação dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão - SIG, viabilizado por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED firmado com Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em 09 de agosto de 2017. O SIG envolve quatro grandes módulos de sistemas: Sistema de Administração do Sistema – SIGAdmin, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, e o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

**2.3** Dentre os módulos contemplados, o SIGAA é o que representa maior complexidade para sua disponibilização. Esta complexidade está diretamente relacionada ao fato de a UnB possuir sistemas próprios que contemplam uma gama de funcionalidades e processos inerentes às atividades de graduação, extensão, assistência social, e pós-graduação. A disponibilização do SIGAA requer a realização de um delicado e complexo processo de migração de informações do sistema atual para o SIGAA de forma a tornar sua adoção o mais célere e transparente possível para seus usuários, além de possibilitar que a UnB

aprimore a gestão acadêmica da graduação, extensão e pós-graduação, sem perda de dados e de continuidade das atividades acadêmicas.

**2.4** Desse modo, justifica-se a contratação de uma consultoria profissional, cujo responsável seja um profissional que conheça sistemas acadêmicos do sistema universitários complexos e acompanhe o processo de migração de informações do sistema atual para o sistema SIGAA.

### **3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

---

**3.1** A empresa deverá desenvolver as seguintes atividades:

**3.1.1** Auxiliar e apoiar na definição do processo de migração de dados entre os sistemas Legado e o SIGAA;

**3.1.2** Definir mecanismos de validação e homologação dos dados, informações e processos envolvidos nas atividades de migração;

**3.1.3** Identificar eventuais necessidades/carências de complementação de informações que, em decorrência da migração de dados, possam impactar na correta utilização do SIGAA;

**3.1.4** Apoiar a complementação das informações, identificando dependências e correlações entre os sistemas a serem disponibilizados, bem como validar as informações dos sistemas envolvidos;

**3.1.5** Avaliar relatório e demais saídas dos sistemas a serem disponibilizados, garantindo a consistência das informações.

### **4. DOS PRODUTOS**

---

**4.1** Os produtos, deverão ser concluídos e entregues, bem como aprovados pela Coordenação do Projeto, obedecendo o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços.

**4.2** Os serviços objeto da presente contratação deverá ser entregue, obedecendo o cronograma constante do item 5, e será composto pelos seguintes produtos:

**4.2.1 Produto 1** – Processos seletivos – mapeamento das atividades do processo seletivo e registro de ingressante, definição do ingresso primário nos cursos, descrição da funcionalidade do SIGAA-UFRN, confecção e implementação do lay-out do arquivo de apropriação de ingressantes;

**4.2.2 Produto 2** – Mapeamento do processo de aproveitamento de créditos – implementação da funcionalidade das regras de aproveitamento de estudos de ex-aluno, regulamentação de peticionamento de processo de aproveitamento de estudos, complementação de registros de aproveitamento de estudos.

**4.2.3 Produto 3** – Processos de mobilidade acadêmica – mapeamento da funcionalidade do processo de permissão para registro de estudantes por mobilidade acadêmica, estabelecer regra de negócio para ingresso de mobilidade acadêmica, quanto ao tempo máximo de permanência;

**4.2.4 Produto 4** – Processos de admissão – implementação da tabela de ingressos na UnB, por meio de processo administrativo, funcionalidade de acompanhamento de estudantes;

**4.2.5 Produto 5** - Processos de equivalência de componente curricular – implementação das regras de negócio estabelecida no regimento da UnB, registro de pendências de estudantes para cumprimento de atividades acadêmicas;

**4.2.6 Produto 6** – Processos de desligamento e transferência – implementação das regras de negócio estabelecida no regimento da UnB, registro de pendências de estudantes para cumprimento de atividades acadêmicas;

**4.2.7 Produto 7** – Mapeamento do processo de seleção e acompanhamento do Ensino a Distância – mapeamento de migração dos processos de seleção do ensino a distância, confecção do layout das atividades desenvolvidas no ensino a distância, efetivar a funcionalidade no SIGAA-UFRN existente para atender as demandas da graduação e da secretaria a distância;

**4.2.8 Produto 8** – Mapeamento e migração dos processos da pós-graduação – análise e verificação dos parâmetros para cada etapa da implementação do sistema, simulação de curso, disciplinas e estrutura curriculares, funcionalidade dos módulos de mestrado, doutorado, especialização e residência médica;

**4.2.9 Produto 9** – Mapeamento e migração dos processos da extensão – implementação da regulamentação pelo MEC referente a integralização de carga horária de extensão em cursos de graduação a nível nacional, mapeamento e funcionalidade das atividades de extensão.

## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**5.1** Os produtos deverão ser entregues obedecendo os prazos, conforme cronograma abaixo:

PRODUTOS	MESES
----------	-------

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Produto 1</b>	X	X										
<b>Produto 2</b>		X	X									
<b>Produto 3</b>			X	X								
<b>Produto 4</b>					X							
<b>Produto 5</b>					X	X						
<b>Produto 6</b>							X					
<b>Produto 7</b>										X	X	X
<b>Produto 8</b>						X	X	X				
<b>Produto 9</b>								X	X	X		

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO

**6.1** Os produtos serão apresentados na forma de relatórios ao fim de cada etapa ou parte útil da mesma, para exame e aprovação dos trabalhos pela área técnica da Contratante;

**6.2** Os relatórios serão compostos de textos explicativos e tabelas com os resultados dos trabalhos, memórias de cálculo e as peças gráficas cabíveis, sempre que necessário;

**6.3** Os relatórios referentes a cada atividade serão emitidos, em via impressa ou meio magnético, sob forma de minuta, para serem analisados e comentados. Após a aprovação da fiscalização deverão ser emitidas uma via impressa e em meio magnético do relatório revisado.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos serviços/produtos, mediante depósito bancário no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pela Coordenação do Projeto.

<b>Apresentação (em meses após assinatura do contrato)</b>	<b>Valor Bruto R\$</b>
Relatório parcial referente aos produtos – 01 mês	
Relatório parcial referente aos produtos – 03 meses	
Relatório parcial referente aos produtos – 05 meses	
Relatório parcial referente aos produtos – 07 meses	
Relatório parcial referente aos produtos – 09 meses	
Relatório final	

**7.2** Somente após a apresentação dos relatórios conforme o cronograma do **item 5**, e aprovação pela área técnica da Coordenação do Projeto, será autorizada a emissão das respectivas notas fiscais, para a realização dos pagamentos.

## **8. REQUISITOS**

---

**8.1** A disponibilização do SIGAA requer a realização de um delicado e complexo processo de migração de informações do sistema atual para o SIGAA. Este processo requer, dentre outros perfis profissionais, pessoal com conhecimento profundo dos processos acadêmicos e fluxos existentes, dos normativos internos e da legislação pertinente. A instituição a ser selecionada neste processo deverá atuar tanto no planejamento do processo de migração de dados bem como na validação dos dados no sistema, incluindo a verificação da aderência aos processos existentes e atualmente em uso pela UnB.

## **9. DA VIGÊNCIA**

---

**9.1** O contrato de prestação de serviços, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

---

**Dionei Magalhães Brito**  
 Coordenadora do Projeto

**ANEXO II**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES  
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 038/2019**

**MODELO DE PROPOSTA**

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise e compatibilização para implementação do Sistema de Informação Acadêmica da Universidade de Brasília para acompanhar a homologação e validação do processo de migração de dados entre o sistema legado e o sistema a ser disponibilizado (SIGAA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produto 1 – Processos seletivos;	Serviço	R\$	R\$
02	Produto 2 – Mapeamento do processo de aproveitamento de créditos;	Serviço	R\$	
03	Produto 3 – Processos de mobilidade acadêmica;	Serviço	R\$	
04	Produto 4 – Processos de admissão;	Serviço	R\$	
05	Produto 5 - Processos de equivalência de componente curricular;	Serviço	R\$	
06	Produto 6 – Processos de desligamento e transferência;	Serviço	R\$	
07	Produto 7 – Mapeamento do processo de seleção e acompanhamento do Ensino a Distância;	Serviço	R\$	

<b>08</b>	Produto 8 – Mapeamento e migração dos processos da pós-graduação;	Serviço	R\$	
<b>09</b>	Produto 9 – Mapeamento e migração dos processos da extensão.	Serviço	R\$	

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução dos serviços, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: conforme item 7 do Termo de Referência.

Dados bancários: Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Sessão Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**